



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 328 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB; Secretaria Municipal de Educação – SEME; Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 65.721.757,00 (sessenta e cinco milhões, setecentos e vinte e um mil e setecentos e cinquenta e sete reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único nesta Lei Complementar.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 65.721.757,00 (sessenta e cinco milhões, setecentos e vinte e um mil e setecentos e cinquenta e sete reais)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2024, 136 da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 3.923 DE 12/12/24
Pág. Nº: 123-124